



**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto**  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,  
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, faz saber que através da aprovação da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante arrematação em hasta pública junto ao Fórum “Dr. Wilson Alvim do Amaral” na Comarca de Palma, em conformidade com o art. 6º da Lei Orgânica Municipal, o bem imóvel adiante descrito:

*UM IMÓVEL, denominado "Guarita", com área de 3.000m2, confrontando com a estrada rural que vai de Barão do Monte Alto a Muriaé no local denominado Guarita por uma distância de 50 metros de frente, com igual medida de fundos, e sessenta metros em cada lateral, confrontando pela frente com a estrada que liga este local a Muriaé, distante 25m, a partir da margem esquerda da ponte sobre o ribeirão Vista Alegre e nos fundos e laterais com Olavo Carlos dos Santos e Irama Balbino dos Santos, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 01, Matrícula 1741, Livro 2-RG, de propriedade da Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.*

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), sobre o qual incidirá correção monetária para o caso de pagamento em parcelas.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em parcelas, sendo uma entrada no valor de R\$ 13.775,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais) e o saldo em 30 (trinta) prestações de valores iguais a R\$ 1.377,50 (mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sobre os quais incidirá correção monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como único indexador.

**Art. 3º** - A área a ser adquirida destina-se à implantação do Mercado do Produtor Rural de Barão do Monte Alto e Distritos, bem como alocar a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Departamentos a ela relacionados.

**“Trabalho, Honestidade e Progresso”**  
**Administração 2021-2024**



**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto**  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,  
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17


**Art. 4º** - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel, após a expedição do competente Auto de Arrematação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeito “Eliezer Olivier de Paula”, do Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 25 de Julho de 2022.

  
**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Fábio Soares Guimarães**  
Prefeito Municipal  
MASP 1109

  
“Trabalho, Honestidade e Progresso”  
Administração 2021-2024